



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 10 de novembro de 2022;

E

Segundo: **NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES**, com o NIPC 502703288, com sede no Apartado 24, 5400 - 909 em Chaves, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Lopes Relvas, titular do Cartão do Cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED], com poderes para o ato conferidos por deliberação da direção de 18 de novembro de 2022.

Considerando que, por deliberação camarária, de 10/11/2022, foi aprovada a **Proposta nº 90/GAPV/2022, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de carácter desportivo, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2022;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Natação Clube de Chaves apresentou e este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Natação Clube de Chaves, é de 6.000,00 € (seis mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao Natação Clube de Chaves, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: PT50 0045 2233 4005851459138.

Cláusula 5ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo Natação Clube de Chaves, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da participação financeira.

Cláusula 6ª

(Gestão do Contrato)

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, Maciel Duque, por deliberação de 10 de novembro de 2022, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022.

Cláusula 8ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9ª
(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 22 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Nuno Vaz)

O Presidente da Direção do Natação Clube de Chaves,

(Carlos Relvas)

Contrato Nº 94-DIV-2022